

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.01/2022  
PREGÃO Nº 045/2022  
PROCESSO Nº 23122.022453/2022-20

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, de

guir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cortinas, incluso o fornecimento de materiais e peças necessárias e da mão de obra para a realização da instalação nas dependências de todos os campi Universidade Federal de São João del-rei, sediados em São João del-Rei, Ouro Branco, Divinópolis e Sete Lagoas, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Erci Pereira Pinto, RG nº

M1675337, CPF nº 373.248.706-78.

1	Cortina blackout lisa, 100% PVC, dupla face, com os dois lados cor bege claro, com ilhós redondo de 4 cm, tipo macho e fêmea de plástico, na cor bege claro, para correr em varão de metal simples 28mm, na cor bege, com ponteiras, suportes e buchas para acabamento. *Cortinas para os Campus Santo Antônio, Campus Dom Bosco, Campus Tancredo Neves, Centro Cultural Solar da Baronesa e Centro de Referência Musicológica José Maria Xavier, todos em São João del-Rei.	m2	3.000	GAMMA	R\$ 25,00

### CLÁUSULA TERCEIRA ±ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Não houve órgão participante para este certame.

### CLÁUSULA QUARTA ±DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUINTA ±VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA SEXTA ±REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital nº 0.0000 [( )a9.92 re W\* n Q EMC /P <</MCID 15>> BDC q 0.000008871 0 59



Universidade Federal  
de São João del-Rei

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, 10 de agosto de 2022

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

---

Erci Pereira Pinto  
Carimbo CNPJ